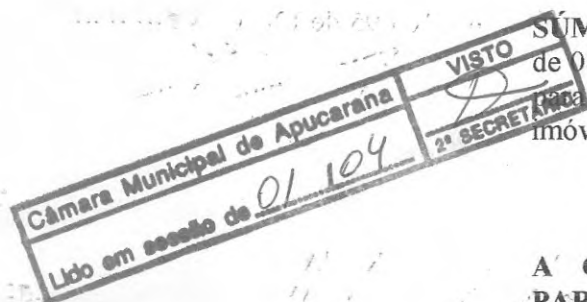




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/03



SÚMULA: Altera os Artigos 1º das Leis nºs 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, quanto à razão social da firma **S. OSHIRO & CIA. LTDA**, **KIMONOS SHIROI LTDA**, e autoriza escriturar e registrar imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º das Leis nºs 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, quanto à razão social da firma **S. OSHIRO & CIA. LTDA**, que passa a ser **KIMONOS SHIROI LTDA**, CNPJ-MF 80.833.346/0001-00, por força da sexta alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná.

Art. 2º - Fica ainda, a empresa **KIMONOS SHIROI LTDA**, autorizada a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras nº 12 e 13 da Quadra 02, com área total de 4.800,00 m², da planta do Loteamento Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, recebidos por doação através das Leis 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, ratificar o Art. 1º das Leis nº 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, quanto à razão social da firma que passará a ser **KIMONOS SHIROI LTDA** conforme a sexta alteração do Contrato Social anexo.

Outrossim, propomos no Art. 2º, autorização Legislativa à empresa, para escriturar e registrar os imóveis, doados constantes das Leis nº 109/95 de 12/11/95 e 021/96 de 08/05/96, tendo cumprido o Art. 3º das referidas leis, conforme vistoria realizada pelo Departamento de Expediente e Projetos da Secretaria de Infra-Estrutura e Planejamento, contida no Of. 108/03-SEDEC, datado de 25/03/03, firmado pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico do Município.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício do SEDEC;
- 03 – Leis de doação 109/95 e 021/96.
- 04 – Contratos de alterações.